



LEI ALDIR BLANC



EDITAL Nº 003/2020 – PRÊMIO MULTICULTURAL LAVRAS DO SUL

O Município de Lavras do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.201.298/0001-49, representado pelo Prefeito Sávio Johnston Prestes, torna público o edital de seleção e premiação para o “Prêmio Multicultural Lavras do Sul”, cujas **inscrições estão abertas de 21 e 22 de dezembro de 2020**, considerando a transferência de recursos do Ministério do Turismo para o Município, cumprindo com as determinações da Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, Lei 14.017/2020.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19 (coronavírus) em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Lavras do Sul, e, sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Assim sendo, este edital tem o intuito de voltar a estimular os agentes culturais do município e oferecer lazer e entretenimento à população, conforme as circunstâncias no

contexto sanitário permitam, considerando-se ainda que o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores etc, e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas da cidade de Lavras do Sul que sejam vinculados ao meio artístico ou da cultura tradicional e possibilitem o acesso, a distribuição e fruição de conteúdos culturais em ambiente virtual e que sejam realizados de acordo com as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e demais autoridades competentes, que receberão financiamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes através dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que trata dos recursos emergenciais para área da cultura no Brasil.

2.2 São objetivos deste edital:

- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e fazedores de cultura;
- b) Estimular processos criativos, diversos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de isolamento social;
- c) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- d) Criar e recriar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- e) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- f) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.
- g) Estimular a divulgação da arte da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização - bem como a capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.

2.3. O conteúdo digital deverá ser inédito e postado em qualquer plataforma digital na internet, desde que gratuita, e estimulado o acesso via redes sociais, sempre marcando a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul na página do Facebook (em caso de veiculação por esta rede social) e fazendo menção à viabilização do projeto através da Lei Aldir Blanc.

2.3.1 No caso de projetos que envolvam apresentações, estas poderão ocorrer ao vivo, desde que atendendo a todos as precauções no que concerne a prevenção ao contágio pelo coronavírus e em concordância com os eventuais regramentos e autorizações da Administração Municipal. Neste caso, o conteúdo também pode ser registrado e disponibilizado para posterior acesso nos meios digitais (redes sociais, blogs, sites), sendo essa veiculação optativa por parte do proponente.

2.3.2 Os conteúdos culturais em ambiente virtual deverão possuir livre acesso na internet, mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e gratuita.

2.4 Os projetos deverão desenvolver atividades relacionadas com os seguintes setores culturais: Artes Cênicas, Artes Visuais, Culturas Populares, Dança, Livro, Leitura e Literatura, Patrimônio Cultural e Memória, Música, Gastronomia e Artesanato.

2.5. Caso o projeto seja pensado para um local fechado, visto que os protocolos de reabertura de algumas áreas culturais estão sendo permitidos pelo Governo do Estado aos poucos, solicitamos aos contemplados que sejam respeitadas as normas da OMS para preservar as pessoas do contágio do COVID-19.

3. RECURSOS

3.1. O Município de Lavras do Sul disponibilizará para este edital o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, restantes do Edital nº 001/2020 – Prêmio Multicultural Lavras do Sul, que serão disponibilizados da seguinte forma:

CATEGORIA	VALOR DO PRÊMIO	Nº DE VAGAS	TOTAL
Pessoa Física	R\$ 1.000,00	08	R\$ 8.000,00

Os valores são brutos e sobre eles incidirão as devidas retenções de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.3. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os selecionados.

3.4. Os prêmios serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

3.5. O presente edital será custeado com repasse dos recursos previstos na Lei nº 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc para o Município de Lavras do Sul/RS, através da Plataforma Mais Brasil.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.

4.2. O proponente Pessoa Física deverá residir no município de Lavras do Sul e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

4.4. É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Lavras do Sul.

b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos projetos serão nos dias 21 e 22 de dezembro de **2020**, preferencialmente por e-mail, para o endereço turismodelavrasdosul@outlook.com, ou, não havendo essa possibilidade, entregues presencialmente para a SECTICCE.

5.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO – PRÊMIO MULTICULTURAL LAVRAS DO SUL”.

5.1.2. As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.

5.1.3. Não serão aceitos inscrições e anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

5.2. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (em formato PDF) o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoa Física

a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

b) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na cidade de Lavras do Sul);

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF –Cadastro de Pessoas Físicas;

d) Dados bancários (banco, agência, conta e operação).

6.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

b) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, condomínio ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo responsável pelo CNPJ, declarando sede na cidade de Lavras do Sul);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;

e) Cópia do CNPJ;

f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;

g) Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

h) Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador;

i) No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

j) Dados bancários (banco, agência, conta e operação);

6.2. A ausência de documentação prevista no item 6 deste Edital INABILITA a inscrição.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A habilitação e seleção dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor;

7.2 É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro titular ou suplente do Comitê Gestor deste Edital e de seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

7.2.1 Caso o fato previsto no subitem 7.2 seja constatado, o avaliador será afastado do Comitê Gestor e imediatamente substituído, sendo anuladas as notas atribuídas pelo mesmo.

7.3 Os projetos serão distribuídos para o Comitê Gestor que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 7.6 do Edital.

7.4 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do projetos:

a) falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);

b) apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, incompleto (com campos obrigatórios em branco ou suprimidos) ou em formato diferente do modelo disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul;

c) identificadas as vedações previstas no subitem 4.4;

7.5 Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

7.6 A Comissão Julgadora avaliará o mérito dos projetos habilitados, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

Adequação aos objetivos gerais do edital (0 a 15 Pontos) = 15

Currículo de Proponente e da equipe envolvida (0 a 05 pontos) = 05

Mérito e Clareza do Projeto apresentado e viabilidade (0 a 15 pontos) = 15

Estratégia de divulgação para alcance do público (0 a 10 Pontos) = 10

Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento (0 a 15 pontos) = 15

Promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência (0 a 10 pontos) = 10

Promove a diversidade cultural deste município (0 a 15 pontos) = 15

Desenvolvimento da economia da cultura local e a formação de novos mercados culturais (0 a 10 pontos) = 10

7.7 A nota da fase de seleção será composta por média de notas atribuída pela Comissão. Serão considerados classificados da fase de avaliação técnica apenas os projetos que apresentarem nota média, igual ou superior a 60 pontos, os demais projetos serão considerados desclassificados.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital será publicada no site www.lavrasdosul.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.

9.2. No caso de as propostas selecionadas não atenderem o prazo previsto na cláusula 9.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

9.3. O pagamento será realizado em parcela única.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infra-estrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, por meio do Edital “Prêmio Multicultural Lavras do Sul” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
- g) expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, cartaz/placa ou outro formato de divulgação gráfica física, o seguinte texto: “PROJETO XXXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL PRÊMIO MULTICULTURAL LAVRAS DO SUL” e o brasão da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL;
- g) O proponente deverá comunicar a SECTICCE a(s) data(s) de realização do(s) projetos propostos(s), com antecedência mínima de 10 dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

11. CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

FASE	DATA
Lançamento do Edital	21 dez
Período de Inscrições	21 e 22 dezembro
Divulgação dos Habilitados	23 dezembro
Prazo para recursos	23 de dezembro
Divulgação dos Homologados	24 de dezembro
Período de contratação	De 27 de dezembro
Pagamento dos Projetos com depósito em conta dos proponentes	De 28 a 29 de dezembro
Período de execução dos Projetos	De 02 de janeiro a 20 de abril de 2021

Envio do relatório final de execução pelo proponente	De 22 de abril a 06 de maio de 2021
------------------------------------------------------	-------------------------------------

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de Lavras do Sul para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

c) Os projetos devem prever contrapartida de 10% (dez por cento) do valor do prêmio a que concorre, aplicada em escolas públicas municipais;

12.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

12.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à SECTICCE.

12.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

12.3.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme sub-item anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

12.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei serão dirimidos pela SECTICCE e pelo Comitê Gestor dos Recursos da Lei Aldir Blanc.

12.6. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à SECTICCE.

12.7. Faz parte do presente edital o seguinte anexo: ANEXO I – Modelo de Formulário de Inscrição;

12.8. Ao inscrever o projeto, o proponente assume sob as penas da Lei:

a) Como verdadeiras as informações apresentadas no projeto e seus anexos;

12.9. As normas e instruções constante do Anexo deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

Lavras do Sul, de dezembro de 2020.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 –IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____

Especifique a área do projeto:

2 –IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Nome do Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço: _____ N° _____

Complemento:

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Nome do Responsável (Para Pessoa Jurídica):

E-mail:

13 3 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado.

4 – OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

Descreva qual o objetivo principal e os objetivos derivados. E junto a eles as metas que pretende alcançar com o projeto.

Exemplo. OBJETIVO GERAL: Produção de 4 Conjuntos de esculturas em barro na técnica tal com exposição das mesmas em local público OBJETIVO DERIVADOS: Levar o conhecimento da técnica tal para conhecimento dos alunos da escola tal através de um bate papo e demonstração de técnicas; Disseminar o conhecimento do artesanato para a população de LAVRAS DO SUL METAS: 4 CONJUNTOS DE ESCULTURAS CONTENDO 3 ESCULTURAS POR TEMA SOMANDO 12 ESCULTURAS/ 1 EXPOSIÇÃO EM LOCAL PUBLICO DURANTE 2 FINAIS DE SEMANA.

5 – PORTFÓLIO OU CURRÍCULO DO PROPONENTE

6 – DECLARAÇÃO

6.1 Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PRÊMIO MULTICULTURAL LAVRAS DO SUL.

6.2 Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

6.3. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória do proponente